



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CNPJ 35.445.527/0001-04  
Praça Antônio Pereira de Carvalho, nº 20 – Centro  
CEP – 56.828-000 TELE/FAX (87) 3854-8261  
E-MAIL – pmquixaba@ig.com.br

Lei nº 240/2011

**Ementa: Dá denominação à quadra poliesportiva desta cidade e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.

Faço saber que, a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Quadra Poliesportiva desta cidade será denominada de Quadra Poliesportiva **José Carlos Pereira Cabral**.

Parágrafo Único – fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar a Placa de denominação da quadra bem como o competente registro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2011.

  
**José Pereira Nunes**  
- Prefeito -

ESTADO DE PERNAMBUCO  
Município de Quixaba  
14 06 2011  
GAB. DE ADMINISTRAÇÃO  
MAT. 307